

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUARTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018, DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA NOS PAVILHÕES B-11 E B-12, NAS DEPENDÊNCIAS DA CEASA/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF E A EMPRESA FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**

**PROCESSO: 0071-000134/2015.**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF - CEP: 71208-900 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 536.454 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 259.304.941-34, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº. 07.713.994/0001-32, com sede comercial em Av. Jacarandá, lote 47, Torre B, 5º andar, salas 511/512, Águas Claras Center, Aguas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP n. 71.927-540, representada neste ato por **GILBERTO DIRCEU DE OLIVEIRA**, Diretor, RG nº MG11.357.468, CREA 15.303/D-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de **ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA NOS PAVILHÕES B-11 E B-12**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o presente termo aditivo tem por objeto o valor de **R\$ 80.778,51 (oitenta mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a **11,95% (onze inteiros e 95 décimos por cento)** do valor total do contrato originário, referente ao **aditamento de acréscimo de quantitativo**, de acordo com o art. 81, §1º, lei federal n. 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Presidente CEASA/DF

---

Representante legal FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

---



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 06/05/2019, às 12:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **21831324** código CRC= **28931DAF**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 10 LOTE 05 - Bairro SIA SUL - CEP 71.200-100 - DF

(61)3363-1203

---

0071-000134/2015

Doc. SEI/GDF 21831324